



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 1 de 1

LEI Nº 926 DE 27 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: "CRIA O BOLETIM DE TRABALHO, ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DIVULGAÇÃO GRATUITA DE VAGAS DE EMPREGO E DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criado, dentro da estrutura eletrônica da Câmara Municipal de Porto Real/RJ, o Boletim de Trabalho, endereço eletrônico destinado ao cadastramento gratuito de informações de prestadores de serviço autônomos e de vagas de emprego, visando à divulgação e acesso dos cidadãos e prestadores de serviço Portorealense a uma rede de contato e desenvolvimento econômico.

Art. 2.º A inscrição de informações no Boletim de Trabalho será precedida de inscrição eletrônica a ser realizada pelo interessado no endereço eletrônico apontado pela Câmara, na qual constarão todas as informações necessárias para contato com o inscrito.

Art. 3.º Poderão inscrever-se no Boletim de Trabalho todos os profissionais liberais que desejarem, deixando informações detalhadas sobre os serviços que prestam e os termos da prestação de serviços. Parágrafo único. Os profissionais poderão fornecer informações sobre preço, calendário e formas de pagamento.

Art. 4.º Também poderão ser divulgadas, gratuitamente e a contento dos empregadores, no Boletim de Trabalho, as vagas de emprego disponíveis no Município de Porto Real/RJ, os requisitos de trabalho e os contatos para envio de currículo.

Art. 5.º As despesas referentes à criação e manutenção do Boletim de Trabalho correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renan Márcio de Jesus Silva

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Autor(s): Elias Vargas de Oliveira